



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07

Rua Dr. Marins de Camargo nº 106 – Fone/Fax: (43) 3561-14-51

Conselheiro Mairinck(PR)

CEP 86.480-000 - E-mail: camaracmkpr@yahoo.com.br

LEI Nº 797, DE 02 DE MAIO DE 2023 **(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)**

SÚMULA: “Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamentos e Chefes de Divisão do Município de Conselheiro Mairinck (PR), para a legislatura compreendida entre 01.01.2025 até 31.12.2028, estabelece outras providências.

A **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, aprovou em 12/04/2023 e o **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 28, incisos V e VI, c.c. o artigo 57, ambos da Lei Orgânica do Município e artigo 80, do Regimento Interno, e remete ao **PREFEITO MUNICIPAL** para **SANÇÃO**, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos e Chefes de Divisão (CC1 e CC2) do Município de Conselheiro Mairinck, para a legislatura compreendida entre **01.01.2025 até 31.12.2028**, obedecidos os critérios estabelecidos nesta lei, assim discriminados:

CARGO	SUBSÍDIO
Prefeito	R\$ 16.581,00 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e um reais)
Vice-Prefeito	R\$ 5.526,97 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)
Diretor de Departamento	R\$ 5.773,17 (cinco mil, setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos)
Chefe de Divisão CC1	R\$ 2.769,35 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
Chefe de Divisão CC2	R\$ 2.303,54 (dois mil, trezentos e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Parágrafo único. O Vice Prefeito, se for nomeado Diretor de Departamento Municipal, ou vier a ocupar qualquer outro cargo público municipal, deverá optar pelo recebimento de apenas um dos subsídios, vedado, em qualquer caso, a acumulação de vencimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07

Rua Dr. Marins de Camargo nº 106 - Fone/Fax: (43) 3561-14-51

Conselheiro Mairinck(PR)

CEP 86.480-000 - E-mail: camaracmkpr@yahoo.com.br

Art. 2º Fica vedado ao Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Diretores de Departamento e Chefes de Divisão (CC1 e CC2), em conformidade com o artigo 39, § 4º, da Constituição Federal, receber acréscimo de qualquer outra gratificação não prevista em lei, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei será assegurada a revisão de caráter geral, mediante lei específica, respeitados os limites constitucionais previstos no artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal e terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e nas mesmas datas concedida para os reajustes da remuneração dos servidores públicos municipais, observada a competência privativa da iniciativa da Câmara Municipal.

§ 1º Fica vedada a aplicação de revisão dos subsídios fixados na presente Lei, no primeiro ano de mandato, ao Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores de Departamento e Chefes de Divisão (CC1 e CC2).

§ 2º Para os anos subseqüentes, os subsídios serão atualizados anualmente, para vigorar a partir de 1º de janeiro de cada exercício financeiro, através das expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para os reajustes da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria e deverão ser assegurados através das Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais e previsto nas Leis Orçamentárias Anuais, subseqüentes ao exercício de sua fixação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros somente a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), em 02 de maio de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito municipal